

**LEI MUNICIPAL Nº3773/2024**

**“ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 3005/2017 QUE DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – CODEMA E DO FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA E DESENVOLVIMENTO DO MEIO AMBIENTE – FUMDEMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

Projeto de Lei nº3971/2024  
Autoria: Prefeita Municipal

O Povo do Município de Conceição das Alagoas, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu Prefeita, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica alterada a redação do inciso I, alínea a, e, g e supressão da h, e inciso II, alínea b, d, e do artigo 8º da Lei Municipal nº 3005/2017, que passa a vigor com a seguinte redação:

**“Art. 8º - A plenária do CODEMA compõe-se de:**

*I – Dos membros representantes do Poder Público:*

- a) 01 representante da Secretaria Municipal de Infraestrutura;
- b) 01 representante da Secretaria Municipal de Saúde;
- c) 01 representante da Secretaria Municipal de Educação;
- d) 01 representante da Secretaria Municipal Desenvolvimento Social;
- e) 01 representante da Secretaria de Agropecuária, Agroindústria e Meio Ambiente;
- f) 01 representante da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Gestão do Aterro Sanitário;
- g) **01 representante da Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito Urbano.**
- ~~h) 01 representante de Um membro do Poder Legislativo Municipal.~~

*II – Dos membros representantes da Sociedade Civil:*

- a) **01 representante comercial ou industrial da sociedade civil;**
- b) **02 representantes de organizações não governamentais e/ou associações ambientais ou de agricultores ou sindicato;**
- c) **02 representantes dos moradores de Conceição das Alagoas;**
- d) 01 representante da entidade Civil de Classe - (CREA, OAB);
- e) 01 representante de Órgãos ligados ao desenvolvimento e pesquisa em agricultura e meio ambiente;

**Art. 2º -** Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Conceição das Alagoas/MG, 05 de julho de 2024.



**IVAINA REIS DE OLIVEIRA**  
Prefeita Municipal